

TERMO DE REFERÊNCIA
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de serviços de revitalização e reforma da Academia de Musculação do Centro Social Urbano (CSU), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	- Reforma de Estofados - 48 unidades -Estante/suporte de halteres - 01 unidade - Estante/suporte para caneleiras - 01 unidade - Kit caneleiras 01 kg a 10 kg - 01 unidade - Suporte para 10 barras de chão - 01 unidade - Colchonete Profissional- 20 unidades - Piso emborrachado 50cm x 50 cm x 15mm - 48m ²	SERVIÇO	01	R\$ 13.162,00	R\$13.162,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Justifica-se a necessidade da presente contratação tendo em vista que a Academia de Musculação do Centro Social Urbano (CSU), possui em média diária de 300 (trezentos) usuários/dia, divididos nos períodos da manhã (07h às 11h), tarde (13h às 18h) e noite (18h às 20h), e a constante utilização dos equipamentos de musculação faz com que o estofados se desgastem, apresentando deterioração, com higiene precária, furos em algumas partes, com espumas aparentes, surgindo assim a necessidade da troca do material dos estofados. Os equipamentos halteres, caneleiras e barras de chão, após serem



SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Prefeitura de Lorena – Estado de São Paulo

utilizados pelos frequentadores, não havendo um local para armazená-los, ficam empilhados no piso da Academia propiciando ocasião para um acidente, então a necessidade de estantes/suportes para guardar os equipamentos. Há extrema necessidade também de troca dos colchonetes, caneleiras e também do piso emborrachado visto que o constante uso dos mesmos ocasionou desgastes e furos aparentes. Assim, visando melhorar a qualidade, higiene e a segurança do local oferecidos aos munícipes, a presente contratação se torna necessária.

2.2 A contratação será realizada em grupo/lote único (global), devendo o(s) interessado(s) oferecer proposta para todos os itens que o compõem, tendo em vista as seguintes razões justificadoras: o ganho em economia de escala, a existência de risco ao conjunto do objeto pretendido os quais são inter-relacionados, o eventual custo operacional para fiscalizar e gerir vários contratos e a garantia de composição de poucas unidades afins (ou seja, do mesmo segmento de mercado).

2.3 A contratação será realizada em único item.

2.4 *Considerando* que **não** foi gasto por esta unidade gestora, seja mediante licitação seja por contratação direta, desde 1º de janeiro deste exercício, com objetos de mesma natureza (mesmo ramo de atividade) da presente aquisição, *considerando* que **não** há previsões de novas contratações de objetos de mesma natureza da presente aquisição até de 31 de dezembro por esta unidade gestora, *considerando* que a presente contratação não supera o teto de R\$ 59.906,02, atestamos o não fracionamento da despesa e a regularidade da contratação nos termos do art. 120 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

2.4 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na **forma** presencial, tendo em vista as seguintes desvantagens para a Administração na realização da forma eletrônica: Impossibilidade casual de se aguardar a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis e a contratação é de pequena monta, portanto, não atrai proponentes de outras localidades diante dos custos com frete e com os trâmites para fazer a entrega, e, ao mesmo tempo, desestimula os proponentes locais, os quais são resistentes ao uso da tecnologia.

2.5 - Em razão da existência local ou regional (RMVale) de, pelo menos, três Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP competitivas capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento para o objeto do presente processo, conforme consulta que realizamos de contratações anteriores e/ou análise das consultadas para cotação de preços, conclui-se **positivamente** para que seja contratada ME ou EPP, proibindo a participação e contratação de grandes empresas. Cabe destacar que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Decreto Municipal Nº 7905, de 2023. No entanto, o preço praticado pelo fornecedor MTECH FITNESS é compatível com o valor de mercado da localização da empresa, São José dos Campos/SP, e a proposta da empresa foi considerada somente para embasar o Processo de Compra.

2.6 Atesta-se a inexistência de previsão da presente contratação no Plano de Contratações Anual para o presente exercício, e que foi/será solicitada a alteração do Plano, nos termos do art. 44 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

2.7 Atesta-se que o objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

2.8 Atesta-se que o objeto **não** foi definido conforme descrição presente em catálogo eletrônico de padronização, tendo em vista que ainda está em estudos internos se será implementado catálogo próprio ou se haverá adesão a catálogo de outro ente, na forma do inciso I do art. 647 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

2.9 Atesta-se, nos termos dos art. 52 e §3º do art. 54 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023, que **não** foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos, tendo em vista que, após a realização da pesquisa de mercado, foi observado que há apenas uma única solução apta a atender a demanda, e tendo em vista que as demais motivações circunstanciadas compatíveis com a celeridade de uma contratação dessa natureza puderam ser inseridas neste documento.

2.10 Atesta-se que não foi adotado o sistema de registro de preços, por meio de licitação, tendo em vista que a presente situação não se enquadra nas hipóteses arroladas no art. 617 do Decreto Municipal nº 7.905/23 e/ou a contratação exige celeridade.

3. VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do(a) assinatura do contrato ou, caso o instrumento seja substituído, pelo recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento, em remessa única.

4.2. As requisições deverão conter, conforme o caso, a indicação do órgão requisitante e da contratada, do número do processo licitatório e do contrato, da especificação dos itens e das quantidades, bem como das datas, dos horários e do endereço de entrega.

4.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico, tais quais *e-mail* e *whatsapp*.

4.3.1. Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante será impressa e acostada aos autos do processo de acompanhamento da fiscalização e gestão do contrato.

4.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.5 Os bens deverão ser entregues, sempre em dia útil, no horário comercial (das 07h00 às 10h30 e das 13h às 16h30), devendo tal entrega ser previamente agendada junto à Unidade requisitante, no seguinte

endereço: Centro Social Urbano (CSU) Rua Capitão Oscar Santos Bitencourt, S/N – Bairro Nova Lorena – Cep: 12602-400 - Lorena/SP

4.6 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e/ou Gestor do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as rotinas previstas nos artigos 14 a 22, 473 a 487, 517 a 521 e 528, todos do Decreto Municipal nº 7.905/23, desde que compatíveis com a natureza do objeto.

5.5 O contratado deverá indicar um preposto para representá-lo na execução do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 Os bens poderão ser rejeitados, mediante a lavratura de termo de recusa, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser recolhidos e substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá adotar as providências dos artigos 505 e 506 do Decreto Municipal nº 7.905/23 e verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.9 As demais regras de pagamento constarão do contrato ou instrumento equivalente.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.162,00 (Treze Mil e Cento e Sessenta e Dois Reais).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação: Ficha: 248

02.01.15 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27.813.0025.2043 – Gestão e Manutenção Administrativa; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 01 – Tesouro.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR.

9.1 As exigências de habilitação e as sanções são as usuais para a generalidade dos objetos.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1 A revitalização e reforma da Academia de Musculação consiste na Reforma de 48 Estofados dos equipamentos de musculação, instalação de 01 Estante/suporte de halteres, 01 Estante/suporte para



SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Prefeitura de Lorena – Estado de São Paulo

caneleiras , 01 Suporte para 10 barras de chão, 48 m² de Piso emborrachado 50cm x 50 cm x 15mm, 01 Kit caneleiras 01 kg a 10 kg, 20 unidades de Colchonete Profissional.

10.2 O local para a prestação do serviço será na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizada à Rua Alcides da Costa Vidigal, 1020 – Nova Lorena - CEP: 12602-430 - Lorena – SP, após a emissão da Autorização de Serviço pela Secretaria requisitante, via e-mail. o serviço deve ser executado entre segunda e sexta-feira, ressaltando-se os feriados e feriados prolongados, devendo assim ser considerada a execução no próximo dia útil, que deverá ser realizada entre as 11h e 13h.

10.3 Os serviços ocorrerão no prazo máximo de 45 cinco dias úteis.

10.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas.

10.4.4 ferramentas;

10.5 A demanda da Secretaria de Esporte e Lazer tem como base as seguintes características:

10.5.5 oferecer aos munícipes a prática de atividade física através de aproximadamente 40 (quarenta) modalidades esportivas;

10.5.6 Massificar a pratica de esportes através das atividades de iniciação esportiva;

10.5.7 Formar e aprimorar equipes esportivas de competições;

10. 5.8 Oportunizar a atividade física aos munícipes interessados;

10.5.9 Contribuir com o desenvolvimento humano, social e esportivo;

10.5.10 Reduzir índices de criminalidade;

10.5.11 Promover transformação social;

10.5.12 Melhorar a qualidade de vida dos munícipes.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência foi elaborado consoante diretrizes do “caput” do inciso I do art. 64 e art. 66 do Decreto Municipal nº 7.905/23.

Lorena, 08 de fevereiro de 2024.


Mauro Gonçalves Fradique de Oliveira
Secretário de Esporte e Lazer